



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 184/2023

Echaporã/SP, em 21 de novembro de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima Sessão Extraordinária desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP**



PROJETO DE LEI Nº 048 /2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 904.000,00 (**novecentos e quatro mil reais**), destinados à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.

Civil	Ficha	68	100.000,00
-------	-------	----	------------

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Ficha	74	16.000,00
----------------------------------	-------	----	-----------

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	98	40.000,00
--	-------	----	-----------

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.123.0002.2.005 - Manutenção do Departamento de Finanças

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.

Civil	Ficha	141	23.000,00
-------	-------	-----	-----------

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Ficha	147	7.000,00
----------------------------------	-------	-----	----------

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.28.846.0000.0.004 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas

3.1.90.03 – Pensões do RPPSe do Militar	Ficha	174	14.000,00
---	-------	-----	-----------

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.033 - Manutenção das Atividades do CRAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.	Ficha	253	7.000,00
--	-------	-----	----------



Civil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 257 4.500,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.

Civil Ficha 328 125.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 334 20.000,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.012 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.

Jurídica Ficha 2467 87.500,00

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.038 – Remuneração de Agentes Comunitários e Agentes de Endemias

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.

Civil Ficha 2672 135.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 2673 36.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha 504 11.000,00

3.1.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.

Jurídica Ficha 540 60.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.

Civil Ficha 617 40.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 621 12.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 668 8.000,00

02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

02.08.23.695.0006.2.024 – Manutenção do Turismo

3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 915 5.000,00

02.09 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.

Jurídica Ficha 1025 60.000,00

02.10 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.

Civil

Ficha 1089 78.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha 1093 15.000,00

TOTAL..... 904.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo R\$ 500.500,00 (quinhentos mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos 01 (Tesouro) e R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos 05 (Federal).

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2023, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 21 de novembro de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2023.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2023 para ocorrer despesas com a folha de pagamento do exercício, auxílio alimentação dos servidores públicos municipais e repasse à entidade parceira na saúde.

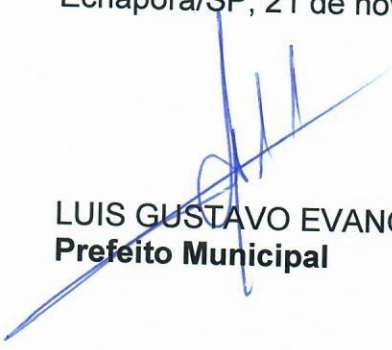
Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recursos proveniente de provável excesso de arrecadação de recursos municipais e federais, a ser apurado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, 21 de novembro de 2023.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal